

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CAMPUS
(Sucessor do Conselho de Unidade do CTU)

R E S O L U Ç Ã O 002 / 2010

Implanta o Programa de Incentivo a Graduação e Pós-Graduação para Servidores do Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Conselho do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 07 de julho de 2010,

- RESOLVE -

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO PROGRAMA

Art. 1º – A presente Resolução fixa as diretrizes do Programa de Incentivo a Graduação e Pós-Graduação para servidores efetivos do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º – O Programa de Incentivo a Graduação e Pós-Graduação para servidores do *Campus* Juiz de Fora, gerenciado pela Diretoria de Assistência e Apoio Institucional, objetiva criar condições para viabilizar a qualificação dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes lotados no *Campus*, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Parágrafo Único – Termo de compromisso será firmado entre o servidor e o *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 3º – O Incentivo estabelecido neste Programa será na forma de ressarcimento da matrícula e mensalidade no valor total de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CAPÍTULO II DO QUANTITATIVO E DA VIGÊNCIA

Art. 4º – O número de servidores apoiados será fixado anualmente pela Diretoria de Assistência e Apoio Institucional, em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pela Diretoria de Administração e Planejamento.

Art. 5º – Os servidores contemplados por este programa deverão encaminhar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Juiz de Fora, os boletos devidamente quitados, acompanhados da declaração de matrícula regular, da programação do curso, do comprovante de Reconhecimento ou Autorização do curso pelo Ministério da Educação e do termo de compromisso assinado.

Art. 6º – A Vigência deste Programa será de julho de 2010 a junho de 2011.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 7º – São requisitos para participação no programa:

- I. Que a Qualificação seja realizada sem prejuízo das atividades laborais de responsabilidade do servidor;
- II. Que o servidor não receba, durante o período em que for beneficiário deste programa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IF Sudeste MG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira;
- III. Que o servidor apresente documentos, relatórios e informações pertinentes quando solicitados pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
- IV. Que, no momento da solicitação de participação neste programa, o servidor tenha, pelo menos, 5 (cinco) anos remanescentes para integralizar o tempo legalmente fixado para a aposentadoria por tempo de serviço.

Parágrafo Único – As exigências previstas nestes itens são passíveis de comprovação documental.

Art. 8º – As solicitações de participação no programa deverão ser entregues na Secretaria Geral do *Campus* Juiz de Fora até o dia 30 de julho de 2010.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 9º – As solicitações serão analisadas por uma Comissão representada por membros da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente), CIS (Comissão Interna de Supervisão), CGGP (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas) e DAP (Diretoria de Administração e Planejamento).

Art. 10 – Serão adotados os seguintes critérios de avaliação para a concessão de vagas:

- I. Atendimento a todos os requisitos apresentados no art. 7º desta Resolução, sob pena de eliminação do solicitante no processo de escolha dos beneficiários;
- II. Terá preferência o servidor que ainda não possuir o nível de qualificação objeto do curso a que pretende participar;
- III. Terá preferência o servidor com solicitação de curso compatível com a área de atuação na Instituição;
- IV. Terá preferência o servidor com maior idade.

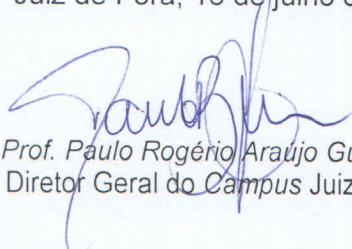
Art. 11 – Após a finalização do processo de avaliação das solicitações e havendo disponibilidade para extensão do programa a outros servidores, uma nova chamada deverá ser publicada, estabelecendo novos prazos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência e Apoio Institucional.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 16 de julho de 2010.


Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães
Diretor Geral do Campus Juiz de Fora

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E APOIO INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO
INCENTIVO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS JUIZ DE FORA

SOLICITANTE	MATRÍCULA SIAPE
CARGO	PROCESSO N.º
E-MAIL	TELEFONE
DIRETORIA/DEPARTAMENTO/SETOR/NÚCLEO	

O **servidor acima qualificado**, quando selecionado para participar do PROGRAMA DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES DO CAMPUS JUIZ DE FORA DO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, **compromete-se a:**

1. Declarar, neste ato, que a qualificação será realizada sem prejuízo das atividades laborais de responsabilidade do servidor, visto que acontecem nos dias _____ (dias da semana) e horários _____.
2. Declarar, neste ato, que não recebe e não receberá, durante o período em que for beneficiário deste programa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IF Sudeste MG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
3. Declarar, neste ato, que possui, pelo menos, 5 (cinco) anos remanescentes para integralizar o tempo legalmente fixado para a aposentadoria por tempo de serviço.
4. Declarar, neste ato, que quaisquer despesas relacionadas ao curso, tais como material didático em geral, correrão a expensas do servidor.
5. Enviar até o dia 10 de cada mês, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, a frequência expedida pela Instituição promotora do curso no qual encontra-se matriculado e pleiteou o incentivo, bem como documento original e cópia para conferência e carimbo do comprovante de pagamento da mensalidade correspondente, sob pena de advertência por escrito, quando da primeira vez; de suspensão temporária do incentivo e em cancelamento do mesmo, no caso de comprovada reincidência injustificada pelo servidor.
6. No caso de reprovação do servidor no curso proposto por infrequência ou por não atingir a nota mínima requerida, deverá ressarcir o Campus Juiz de Fora do valor investido.
7. Apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes quando solicitado pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.
8. Permanecer obrigatoriamente no Campus Juiz de Fora, por tempo igual ao da concessão do incentivo, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos; ciente de que os casos de exoneração, remoção ou redistribuição não excluirão o servidor das obrigações constantes deste Termo de Compromisso e do ressarcimento ao Campus Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Em / /

Assinatura do Servidor

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E APOIO INSTITUCIONAL
INCENTIVO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS JUIZ DE FORA

Anexar:

- Declaração de matrícula regular;
- Boleto(s) devidamente quitado(s);
- Programação do curso de graduação/pós-graduação;
- Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação;
- Termo de Compromisso.

Importante: Documentos em **língua estrangeira** deverão vir acompanhados das respectivas traduções e visto do interessado.

SOLICITANTE	MATRÍCULA SIAPE
CARGO	PROCESSO N.º
E-MAIL	TELEFONE
DIRETORIA/DEPARTAMENTO/SETOR/NÚCLEO	

Solicito minha INSCRIÇÃO para participação no PROGRAMA DE INCENTIVO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO CAMPUS JUIZ DE FORA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, conforme disposto a seguir:

Curso Pretendido

☐ **Graduação** em _____
Instituição _____
Endereço _____
Valor da matrícula R\$ _____ (_____)
Valor da mensalidade R\$ _____ (_____)

Nível do curso de Pós-Graduação

☐ Especialização ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pós-Doutorado
Área de Concentração _____
Instituição _____
Endereço _____
Valor da matrícula R\$ _____ (_____)
Valor da mensalidade R\$ _____ (_____)

Bolsa

☐ Não sou beneficiário em qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFSudesteMG
☐ Sou beneficiário da modalidade de bolsa de programa do IFSudesteMG : _____
☐ Sou beneficiário de bolsa de agência de fomento externa : _____

Declaro ser conhecedor do disposto na Resolução 002/2010, que implanta o Programa de Incentivo a Graduação e Pós-Graduação para Servidores do Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e estar ciente dos direitos e obrigações compreendidos na mesma.

Em / /

Assinatura do Servidor